

## **Sorteios utilizando a Plataforma Nota Fiscal Gaúcha (NFG)**

### **Orientações para adesão dos municípios**

São necessários três documentos para adesão, disponíveis no link

<https://nfg.sefaz.rs.gov.br/Municipio/municipio.aspx>

1. Lei Municipal em que conste a previsão da dotação orçamentária e que os sorteios serão mensais.
2. Termo de Adesão (Anexo Z-10).
3. Decreto da Premiação (mínimo de 12 meses sequenciais).

Antes de receber a assinatura do gestor municipal, o responsável pela organização dos documentos deve preencher os modelos acima e enviá-los para verificação de conformidade junto à Receita Estadual, através de mensagem à [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br). Após receber a resposta da DPET sobre a conformidade, será colhida a assinatura do gestor e, no caso da Lei, enviada à Câmara Municipal. Para concluir o processo deve ser enviada uma via original da documentação para o endereço abaixo, além de escanear os documentos e enviar para [dpet@sefaz.rs.gov.br](mailto:dpet@sefaz.rs.gov.br).

**Secretaria da Fazenda do Estado do RS**

**Subsecretaria da Receita Estadual**

**Divisão de Promoção e Educação Tributária**

**Rua Caldas Júnior, 120-14º andar**

**CEP 90018-900 - Porto Alegre - RS**

### **ASPECTOS IMPORTANTES DA PLATAFORMA DA NFG PARA SORTEIOS MUNICIPAIS:**

- Os sorteios serão mensais e previstos na lei municipal. O Decreto deve conter no mínimo a previsão de 12 sorteios mensais.
- Para a contagem dos pontos e a geração de bilhetes para participação nos sorteios serão considerados os documentos fiscais emitidos por empresas varejistas estabelecidas no município.

- Quando houver **alteração nos prêmios**, deverá ser encaminhada nova relação observando o **prazo de 60 dias** antes da data da realização de sorteio.
- A responsabilidade da Secretaria da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, ao envio ao município da relação dos bilhetes premiados contendo o nome dos contemplados em ordem decrescente de classificação, e à publicação dos sorteios no "site" do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na Internet <http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>.
- O município deverá manter arquivo com a documentação, especialmente o comprovante de entrega ou pagamento dos prêmios.
- A Secretaria da Fazenda poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação pelo município da documentação referente aos sorteios realizados.
- Na hipótese de irregularidade, a Secretaria da Fazenda poderá unilateralmente rescindir o Termo de Adesão, podendo haver nova adesão após o seu saneamento.

#### Prazo para entrega dos prêmios

- Compete ao município a entrega dos prêmios aos sorteados, em até 90 (noventa) dias da data da divulgação do resultado do sorteio.